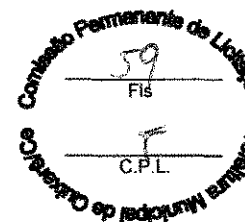
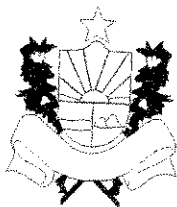


GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

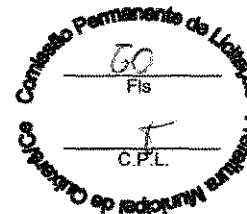


ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE 01 - MAT. DE LIMP. E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
1	<b>DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR EMB.05 LITROS</b> , Especificação: para superfícies fixas à base de hipoclorito de sódio a 1%	660	GALÃO
2	<b>DESINFETANTE PROFISSIONAL DE USO HOSPITALAR EMB.05 LITROS</b> , Especificação: a base de quaternário de amônia 0,5%, aspecto: líquido leitoso, odor: lavanda, floral, pinho fresh e eucalipto, cor: rosa, roxo, verde, branco. PH: 6,0-8,0 - concentração (%): 0,2-0,6 Densidade (g/ml):0,9900-1,010. Galão de 5 litros produto registrado na anvisa	600	GALÃO
3	<b>DETERGENTE NEUTRO EMB.05 LITROS</b> , Especificação: de uso profissional este produto é utilizado para retirada de sujidade em geral de pisos, paredes e utensílios. Tipo embalagem: galão c/5 litros, características: concentração moderada, alto poder de limpeza, ph neutro, excelente ação desengordurante sem fragância. Produto registrado na anvisa.	600	GALÃO
4	<b>ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE FRASCOS</b> , Especificação: com cerdas em nylon macias em toda a sua extremidade com 100mm de comprimento por 70mm de diâmetro com cabo plástico e comprimento total de 36cm	74	UNIDADE
5	<b>ESPONJA DE USO HOSPITALAR</b> , Especificação: de superfície única macia, sem aço	1.600	UNIDADE
6	<b>SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA MÃOS COM TRICLOSAN</b> , Especificação: indicado para assepsia e higienização das mãos em locais como clínicas, hospitais, consultórios, indústrias alimentícias e restaurantes.Características: evita a proliferação de bactérias; uso hospitalar; contém triclosan, agente antisséptico efetivo contra bactérias e fungos; sem cheiro. Diluição pronto uso, cor rosa, fragrância inodoro galão de 5 litros.	350	UNIDADE
7	<b>SACO BRANCO LEITOSO 200 LITROS</b> , Especificação: resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme nbr 9191/2000 da abnt e substitutivas, respeitados os limites de peso de cada saco. O símbolo que representa o grupo a, é o símbolo de substância infectante constante na nbr-7500 da abnt. 200 litros. Pacotes com 100 unidades.	38	PACOTE
8	<b>SACO BRANCO LEITOSO 100 LITROS</b> , Especificação: resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme nbr 9191/2000 da abnt e substitutivas, respeitados os limites de peso de cada saco. O símbolo que representa o grupo a, é o símbolo de substância infectante constante na nbr-7500 da abnt. 100 litros. Pacote com 100 unidades	250	PACOTE
9	<b>SACO BRANCO LEITOSO 50 LITROS</b> , Especificação: resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme nbr 9191/2000 da abnt e substitutivas, respeitados os limites de peso de cada saco. O símbolo que representa o grupo a, é o símbolo de substância infectante constante na nbr-7500 da abnt. 50 litros. Pacote com 100 unidades.	120	PACOTE
10	<b>PANO DE LIMPEZA DE VIDROS E JANELAS EM MICROFIBRA</b>	65	PACOTE
11	<b>ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE FRASCOS</b> , Especificação: dupla ação, cerdas em nylon macias em toda em sua extremidade, com 100mm de comprimento por 70mm de diâmetro, com cabo plástico e comprimento total de 36cm	74	UNIDADE
12	<b>PANO MULTIUSO WIPER BRANCO ABSORVENTE DESCARTAVEL X 63</b> , Especificação: produzido com fibras sintéticas e fibras naturais não transgênicas, com excelente alvura e alta resistência ao estado úmido. especificação: folhas picotadas de 31,5 de comprimento x 32,5cm de largura. embalagem: 76 wipers/panos.	400	PACOTE
13	<b>ESCOVA DE LIMPEZA MAMADEIRA COM CABO DE POLIPROPILENO</b> , Especificação: cerdas em nylon em toda a extremidade.	74	UNIDADE
14	<b>ALCOOL EM GEL PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES</b> , Especificação: FRASCO COM 500mL PRODUTO TESTADO E APROVADO PELA ANVISA.	340	FRASCO
15	<b>SACO BRANCO LEITOSO 15 LITROS</b> , Especificação: resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme nbr 9191/2000 da abnt e substitutivas, respeitados os limites de peso de cada saco. Contém o símbolo que representa o grupo A, símbolo de substância infectante constante na nbr-7500 da abnt. 30 litros. Pacotes com 100 unidades.	60	PACOTE
16	<b>SACO BRANCO LEITOSO 30 LITROS</b> , Especificação: resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme nbr 9191/2000 da abnt e substitutivas, respeitados os limites de peso de cada saco. O símbolo que representa o grupo a, é o símbolo de substância infectante constante na nbr-7500 da abnt. 30 litros. Pacote com 100 unidades	272	PACOTE
17	<b>BALDE ESPREMEDOR COM CARRO FUNCIONAL COM DUAS DIVISÓRIAS PARA MOP</b>	23	UNIDADE



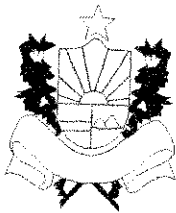
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



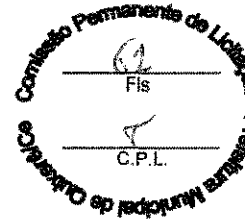
18	PÁ BASCULANTE COLETORA DE LIXO CABO LONGO, Especificação: CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO.	74	UNIDADE
19	LIXEIRA DE PLÁSTICO DE PEDAL 75L C/TAMPA	124	UNIDADE
20	LIXEIRA DE PLÁSTICO DE PEDAL 100L C/TAMPA	116	UNIDADE
21	PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE BRANCO COM FECHADURA, Especificação: (para papel interfolha)	128	UNIDADE
22	PORTA SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE	132	UNIDADE
23	REFIL PARA SABONETEIRA DE PAREDE	148	UNIDADE
24	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, Especificação: COM FECHADURA PARA ROLOS ATÉ 400MTS - BRANCO	86	UNIDADE
25	PORTA ALCOOL EM GEL DE PAREDE	119	UNIDADE
26	MOP AGUA GRANDE COMPLETO PARA USO PROFISSIONAL, Especificação: (CABO E CABELEIRA 40G PONTA DOBRADA. 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER PARA USO PROFISSIONAL (42X14,5CM). POSSUI ETIQUETA CÓDIGO DE COR.)	62	UNIDADE
27	MOP AGUA GRANDE REFIL 340G PONTA DOBRADA, Especificação: 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER PARA USO PROFISSIONAL (42X14,5CM). POSSUI ETIQUETA CÓDIGO DE COR.	400	UNIDADE
28	MOP PÓ COMPLETO, Especificação: (CABO E CABELEIRA MOP PLANO 40CM 85% ALGODÃO 15% POLIÉSTER)	47	UNIDADE
29	MOP PÓ REFIL 40CM, Especificação: 85% ALGODÃO 15% POLIÉSTER	320	UNIDADE
30	MOP PÓ REFIL 60CM, Especificação: 85% ALGODÃO 15% POLIÉSTER	20	UNIDADE
31	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 8X300M	1.530	PACOTE
32	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO PCT COM 2400 FOLHAS	4.750	PACOTE
33	PAPEL TOALHA ROLO BRANCO PAC COM 02 ROLOS	3.732	PACOTE
34	RODO DE PLÁSTICO 40CM CABO DE ALUMÍNIO	62	UNIDADE
35	RODO LIMPA AZULEJO	26	UNIDADE
36	FIBRA BRANCA DE LIMPEZA USO GERAL 225X101MM PCT COM 10 UND	600	PACOTE
37	FIBRA VERDE DE LIMPEZA PESADA 26X10,2MM PCT COM 10 UNID	600	PACOTE
38	REFIL LUVA PARA RODO LIMPA VIDRO 25CM	51	UNIDADE
39	RODO LIMPA VIDRO 2 EM 1, Especificação: RODO 25CM CABO 50CM LUVA DE LÃ	26	UNIDADE
40	SACO VERMELHO LEITOSO 30 LITROS, Especificação: resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme nbr 9191/2000 da abnt e substitutivas, respeitados os limites de peso de cada saco. Contém o símbolo que representa o grupo A, símbolo de substância infectante constante na nbr-7500 da abnt. Pacotes com 100 unidades.	4	PACOTE
41	SAPONÁCEO COM DETERGENTE 300G	24	UNIDADE

LOTE 02 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
42	LUVA DE BORRACHA TIPO MUCAMBO COR AMARELA PUNHO 30CM TAM P, Especificação: Superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Possui CA.	750	PAR
43	LUVA DE BORRACHA TIPO MUCAMBO COR AMARELO PUNHO 30CM TAM M, Especificação: Superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Possui CA.	1.400	PAR
44	LUVA DE BORRACHA TIPO MUCAMBO COR AMARELA PUNHO 30CM TAM G, Especificação: Superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Possui CA.	300	PAR
45	LUVA DE BORRACHA TIPO MUCAMBO COR AZUL PUNHO 30CM TAM P, Especificação: Superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Possui CA.	920	PAR
46	LUVA DE BORRACHA TIPO MUCAMBO COR AZUL PUNHO 30CM TAM M, Especificação: Superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Possui CA.	1.570	PAR
47	LUVA DE BORRACHA TIPO MUCAMBO COR AZUL PUNHO 30CM TAM G, Especificação:	370	PAR



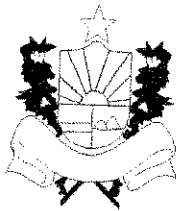
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



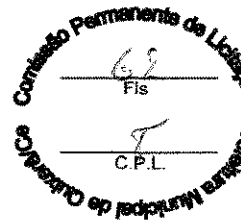
	Superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Possui CA.		
48	<b>LUVA DE LATEX RANHURADA TIPO MUCAMBO PUNHO EM VIROLA 40CM TAP P</b> , Especificação: Superfície externa antiderrapante na palma e face palmar e ponta dos dedos. Possui CA.	530	PAR
49	<b>LUVA DE LATEX RANHURADA TIPO MUCAMBO PUNHO EM VIROLA 40CM TAM M</b> , Especificação: Superfície externa antiderrapante na palma e face palmar e ponta dos dedos. Possui CA.	690	PAR
50	<b>BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIO</b> , Especificação: NUMERAÇÃO 34 A 41. POSSUI CA.	134	PAR
51	<b>LUVA NITRILICA COR VERDE PUNHO 33CM TAM P</b> , Especificação: Superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Possui CA.	750	PAR
52	<b>LUVA NITRILICA COR VERDE PUNHO 33CM TAM M</b> , Especificação: Superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Possui CA.	1.300	PAR
53	<b>LUVA NITRILICA COR VERDE CANO LONGO 40CM TAM P</b> , Especificação: Superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Possui CA.	20	PAR
54	<b>LUVA NITRILICA COR VERDE CANO LONGO 40CM TAM M</b> , Especificação: Superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Possui CA.	60	PAR
55	<b>BOTA DE COURO PRETA COM FECHO EM ELASTICO</b> , Especificação: SOLA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NUMERAÇÃO 34 A 41.	170	PAR
56	<b>PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO</b>	46	UNIDADE

**LOTE 03 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
57	<b>CARRO COLETOR EM POLIPROPILENO COM PEDAL E RODINHAS 240L COR BRANCA</b>	11	UNIDADE
58	<b>CARRO COLETOR EM POLIPROPILENO COM PEDAL E RODINHAS 240L COR AZUL</b>	2	UNIDADE
59	<b>CARRO COLETOR EM POLIPROPILENO COM PEDAL E RODINHAS 240L COR VERMELHA</b>	2	UNIDADE
60	<b>CARRO COLETOR EM POLIPROPILENO COM PEDAL E RODINHAS 240L COR CINZA</b>	11	UNIDADE
61	<b>CARRO COLETOR EM POLIPROPILENO COM PEDAL E RODINHAS 120L COR BRANCA</b>	11	UNIDADE
62	<b>CARRO COLETOR EM POLIPROPILENO COM PEDAL E RODINHAS 120L COR AZUL</b>	2	UNIDADE
63	<b>CARRO COLETOR EM POLIPROPILENO COM PEDAL E RODINHAS 120L COR VERMELHA</b>	2	UNIDADE
64	<b>CARRO COLETOR EM POLIPROPILENO COM PEDAL E RODINHAS 120L COR CINZA</b>	11	UNIDADE
65	<b>CONTAINER PLASTICO CINZA 660L 1X1 122X120X77CM</b>	15	UNIDADE
66	<b>CONTAINER PLASTICO BRANCO 660L 122X120X77CM</b>	15	UNIDADE
67	<b>CARRO MULTIFUNCIONAL COM BOLSA DE VINIL</b>	13	UNIDADE
68	<b>CARRO PRATELEIRA PRETO COM RODIZIO 3 PRATELEIRAS PLASTICAS 41X85X78CM</b>	2	UNIDADE



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local de Data

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**QUIXERÉ-CE**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2708.01/2018, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO E MATERIAL DE USO PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, PSF, VIGILANCIA SANITARIA E SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

**LOTE 01- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL POR ITEM
X					
X					
X					
	<b>VALOR GLOBAL DO LOTE XXX</b>				

**LOTE 02- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL POR ITEM
X					
X					
X					
	<b>VALOR GLOBAL DO LOTE XXX</b>				

**PROponente:**

**CNPJ Nº:**

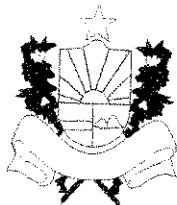
**REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**MODELO Nº 01**  
**(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

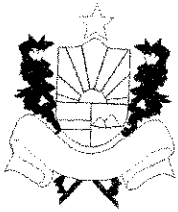
**MODELO Nº 02**  
**(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

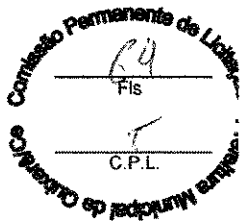
**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2708.01/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO E MATERIAL DE USO PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, PSF, VIGILANCIA SANITARIA E SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



**MODELO Nº 03**

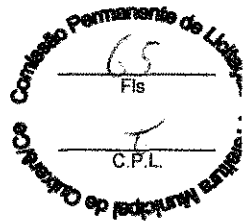
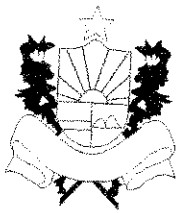
**(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



## ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

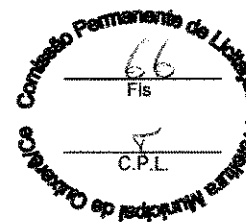
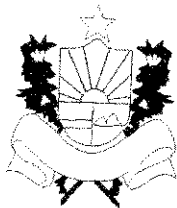
OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_  
nº 591, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo sócio  
\_\_\_\_\_, brasileiro, natural de \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_,  
divorciado, empresário, identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado \_\_\_\_\_ na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, - \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_; Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à  
Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2708.01/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR  
LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR,  
PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO E MATERIAL DE  
USO PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, PSF, VIGILANCIA  
SANITARIA E SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, podendo o  
mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e  
proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular  
ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao  
certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel  
cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2018 - SAÚDE  
PROCESSO Nº 2708.01/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2708.01/2018  
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e ....., na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada no(a) Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2708.01/2018, foram registrados os preços das empresas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO E MATERIAL DE USO PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, PSF, VIGILANCIA SANITARIA E SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ** mediante Pregão Presencial nº 2708.01/2018, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

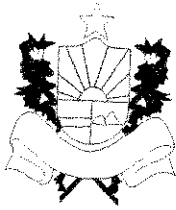
### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, na forma que a lei estabelece.

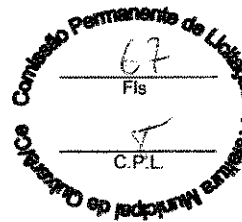
### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretária de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Quixeré, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, desde que devidamente comprovada a vantagem.





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré.

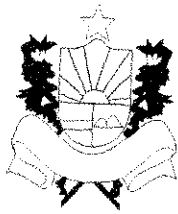
7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré.

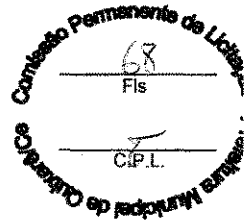
7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixeré e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

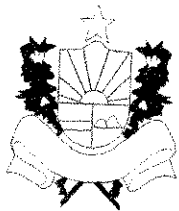
9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Quixeré será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

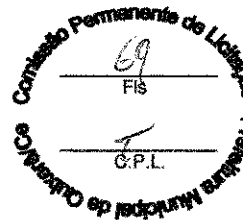
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

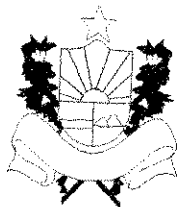
c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

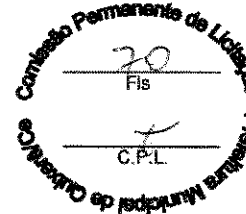
e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;  
c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Quixeré-Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

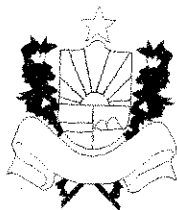
\_\_\_\_\_  
Nome do Secretário(a) de Saúde  
Secretário(a) de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**LICITANTE**

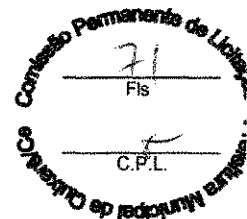
**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_./2018 – SAUDE.**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_./2018 - SAUDE**, celebrada entre o município de Quixeré, através da Secretária de Saúde e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 2708.01/2018.

**EMPRESA** : \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO** : \_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº** : \_\_\_\_\_

**LOTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				<b>TOTAL</b>	

**EMPRESA** : \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO** : \_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº** : \_\_\_\_\_

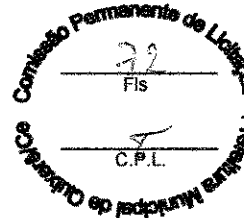
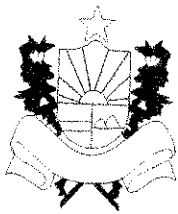
**LOTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				<b>TOTAL</b>	

**EMPRESA** : \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO** : \_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº** : \_\_\_\_\_

**LOTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				<b>TOTAL</b>	



## **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, Sra. **JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA**, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2708.01/2018, Processo nº 2708.01/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de Saúde do Município de Quixeré-CE.

### **CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

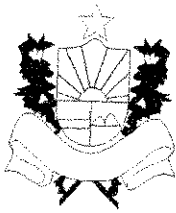
2.1- O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO E MATERIAL DE USO PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, PSF, VIGILANCIA SANITARIA E SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo.

### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

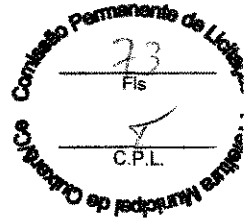
3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

### **CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

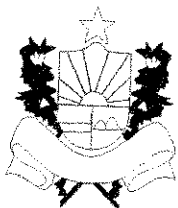
- 5.1- Entregar o objeto do Contrato na própria Secretaria de Saúde, no Município de Quixeré-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

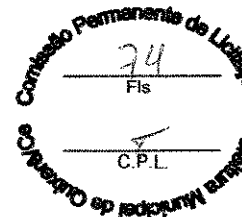
- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 20\_\_**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré.
  - 7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré.
- 7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



**CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a Dotação Orçamentária:  
\_\_\_\_\_ - FMS; \_\_\_\_\_ - PSF;  
\_\_\_\_\_ - VIG EM SAÚDE elementos de despesas nº  
3.3.90.30.00 e/ou 4.4.90.52.00

**CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

11.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixeré e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

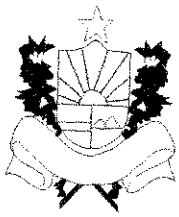
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

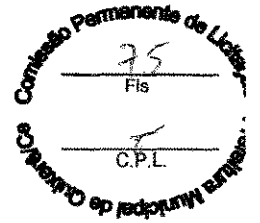
21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

11.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



11.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Quixeré será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

11.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as conseqüentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

11.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, ..... de ..... de 2018.

<b>JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA</b> <b>SECRETÁRIO DE SAÚDE,</b> <b>CONTRATANTE</b>	Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa <b>CONTRATADA</b>
<b>TESTEMUNHAS:</b> 1. _____ Nome: CPF:	2. _____ Nome: CPF: